



**DECRETO MUNICIPAL n.º 006/2022**

*“Altera o Decreto Municipal n.º 001/2022 que dispõe sobre as medidas de contingência diante da proliferação do COVID-19 no Município de Colinas e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

**CONSIDERANDO** que os atuais dados epidemiológicos do Município de Colinas já sinalizam para uma redução considerável nos casos ativos da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda o recente Boletim de 22/02/2022 demonstrando 8 (oito) casos ativos de COVID-19 e o avanço da cobertura vacinal no Município de Colinas;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Revoga os incisos III, IV, V, § 1º e § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 001/2022, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I -

II -

~~III. - a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19; (REVOGADO)~~

~~IV. - a negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, e (REVOGADO)~~

~~V. - todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de Covid-19. (REVOGADO)~~

~~§ 1º - a proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, mesmo ambiente, tais como: paredões, som automotivo e similares. (REVOGADO)~~

~~§ 2º - ficam igualmente proibidos a realização desses eventos em Bares, Restaurantes e Similares, todavia, autorizado o funcionamento dessas~~



~~atividades cotidianas, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais; (REVOGADO)~~

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**